

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO



PODER EXECUTIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI Nº 2

Art. 1º - Fica criado os vencimentos mensais de CR\$, 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZEIROS) á partir de 1º de Junho do corrente e o comparicimento de cada Sessão CR\$, 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Triunfo, em 18 de Junho de 1.963. no de 1.963.

João Ferreira de Alencar

- João Ferreira de Alencar -
- Prefeito Municipal -